



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 569/2000

Rudi Aloísio Rasch, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou, e que ele sanciona a presente Lei:

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São João do Oeste.

Art. 2º. O valor supracitado destina-se para a contratação de 06 agentes de saúde que atuarão nas comunidades do interior do Município pelo Programa de Saúde Familiar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 13- Saúde e Saneamento
- 01- Departamento de Saúde
- 2025- Manutenção de Atividades de Saúde e Saneamento
- 3230- Transferências a Instituições Privadas

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 11 de dezembro de 2000.


RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal